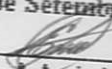




PROJETO DE LEI Nº 4.258

PROTOCOLO Nº 657/15

DE 09 de Setembro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Setembro de 2015

1ª Discussão em 15 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 238/15

Este Processo Contém

05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial

nº _____ de ____ / ____ / ____

LEI Nº 3.966

De 24 / 09 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.258

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 32.620,00
10.001.18.541.0016.2.097.	Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 82.620,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098.	Gerenciamento de resíduos sólidos
4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 82.620,00

Total da Redução: R\$ 82.620,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, que vem requerer da presente solicitação de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de estagiários já alocados na Secretaria e para contratação de mais um estagiário necessário para trabalhar no cadastramento do Cemitério Municipal, para cobrir despesas referentes a demanda da Secretaria também está presente no pedido acima alteração para compra de gasolina comum, óleo necessários para abastecimento de microônibus responsável pelo transporte de equipamentos, de trabalhadores, além de outros suprimentos necessários para o desenvolvimento das atividades

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 087/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

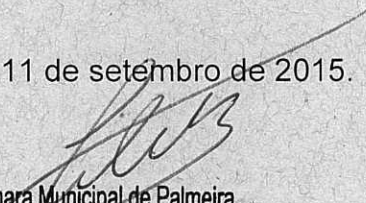
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.258 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 11 de setembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 664/15

DE 11 / 09 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.258

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.258 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento se faz necessário para pagamento de estagiários já alocados na Secretaria e para a contratação de mais um estagiário necessário para trabalhar no cadastramento do Cemitério Municipal, e também para cobrir despesas referentes às demandas da Secretaria.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2015.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.258, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.258

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.258

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Eriberto Kuelen

1º Secretário Cher Boral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.258

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Eriberto Kuelen

1º Secretário Cher Boral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.966
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 24 de Set de 2015
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito